



Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2023/2024
Regulamento Nacional do Concurso de Canções

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O Concurso Nacional de Canções integra-se no Projeto Nós Propomos! 2023/2024, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar as três melhores canções (1.º, 2.º e 3.º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º

(Coordenação)

Há uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º

(Participação)

1. Cada aluno ou grupo de participantes pode submeter um máximo de uma canção.
2. A canção tem obrigatoriamente de estar relacionada com o tema do trabalho de grupo.

Artigo 4.º

(Submissão)

1. Será submetido no site do Projeto, em www.nospropomos.igot.ul.pt, o link de acesso ao vídeo da canção, de 1 a 15 de abril.



2. Será ainda submetido o texto da canção.
3. O/a(s) candidato/a(s) deve(m) indicar o nome da escola e o título do seu projeto de grupo.

Artigo 5.º

(Avaliação e decisão)

1. Os links dos vídeos das canções serão divulgados no site do Projeto Nós Propomos! e noutras plataformas e redes sociais. Da mesma forma, será divulgado o link do espaço de votação.
2. Poderão votar na melhor canção todas as pessoas, nacionais ou estrangeiras, que indiquem:
 - . o respetivo nome
 - . o e-mail
 - . a nacionalidade
3. Cada votante só pode votar numa canção.
4. Será passado um diploma a cada aluno ou grupo de alunos autor de uma canção premiada.
5. A votação é supervisionada pela comissão de coordenação que, excecionalmente, poderá decidir pela não atribuição de qualquer distinção.

Artigo 6.º

(Avaliação e decisão)

1. As canções são avaliadas em função:
 - i) da mensagem de intervenção cidadã,
 - ii) da qualidade global da canção.
2. A decisão do júri tem um caráter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.



4. Dos resultados do Concurso Nacional de Canções será elaborada uma ata pela comissão de coordenação.

Artigo 7.º

(Divulgação dos resultados)

Os resultados finais serão divulgados durante os Seminários Nacionais de 26 de abril (Jovens e Pequenos Grandes Cidadãos) e de 6 de maio de 2023 (Grandes Cidadãos).

Artigo 8.º

(Cedência de direitos autorais)

Com a submissão a concurso, os direitos autorais das canções são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, deve ser mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 9.º

(Outras situações)

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação e pelo coordenador do Projeto Nós Propomos!